Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

46/ 99

Brasília, DF, 12 de novembro de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 46/99

Brasília, DF, 12 de novembro de 1999

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. 7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 580, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01). 7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 099-EME, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Altera as Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. 19

PORTARIA Nº 100 -EME, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Aprova o Manual de Campanha C 34-1 – Emprego da Guerra Eletrônica, 1ª Edição, 1999. 22

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 003-DEC, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

Aprova o Regimento Interno do Departamento de Engenharia e Construção (RI – R 155). 22

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

LEIS E DECRETOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Nomeação 38

DECRETOS DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Exoneração/Nomeação
....
38

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 581, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999
Designa militares para participarem de Intercâmbio Doutrinário entre a 6ª Brigada de Infantaria Blindada e a 1ª Brigada Blindada do Exército Argentino, em Buenos Aires/Argentina
....
39

PORTARIA Nº 582, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999
Designa militar para freqüentar curso na Área de Defesa Química, em Spiez/Suíça
....
39

PORTARIA Nº 588, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999
Designa militar para freqüentar o Curso Superior de Defesa Nacional, modalidade I, na Escola de Defesa Nacional da Argentina, em Buenos Aires/Argentina
....
39

PORTARIA Nº 591, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Designa militar para participar da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA), a realizar-se em La Paz-Bolívia
....
40

PORTARIA Nº 592 , DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Designa militares para participarem da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA)
....
40

PORTARIA Nº 593, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Designa militares para participarem da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA)
....
41

PORTARIA Nº 594, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Designa militares para participarem como intérpretes da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA)
....
41

PORTARIA Nº 597, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999
Designa militar para viajar à Espanha
....
42

PORTARIA Nº 600, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999
Designa militar para visitar a Empresa Daimler Chysler Aerospace, na Alemanha

....
42

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 25 DE OUTUBRO DE 1999
Designação de Militares para Curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) e Indicação para Curso da Escola Superior de Guerra (ESG), no Ano 2000. ....
42

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999
Afastamento do País - autorização ....
43

NOTA A/1 DE 06 DE OUTUBRO DE 1.999
Retificação da Portaria Nº 571-Cmt Ex. de 19 de Outubro De 1999 ....
43

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS Nº 398 A 406-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999
Agregações
....
44

PORTARIAS Nº 407 E 408 -DGP/DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999
Reversões
....
49

PORTARIA Nº 411-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999
Agregação
....
50

PORTARIA Nº 412-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999
Retificação da portaria Nº 359-DGP/DMov, de 05 Ago 99 ....
51

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 56/DEP, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999
Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/99-III, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA. ....
51

PORTARIA Nº 57/DEP, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999
Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CCEM da ECEME. ....
52

SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 011/SGEx, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999
Renova a nomeação de Membro do Conselho Editorial da Biblioteca do Exército. 52

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

(DOU Nº 207, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 580, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nº 409, de 29 de abril de 1987, e nº 641, de 8 de outubro de 1996.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES HISTÓRICAS, ESTANDARTES HISTÓRICOS E DISTINTIVOS HISTÓRICOS ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO (IG 11-01)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO HISTÓRICA	2º/3º
CAPÍTULO III - DO ESTANDARTE HISTÓRICO	4º/5º
CAPÍTULO IV - DO DISTINTIVO HISTÓRICO	6º/7º
CAPÍTULO V - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	8º/10
CAPÍTULO VI - DA CONCESSÃO E COMPETÊNCIA	11/13
CAPÍTULO VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	14/18

ANEXOS:
A - ESTANDARTE E EXTREMIDADE INFERIOR DA HASTE
B - LAÇO MILITAR E ESCARAPELA DO LAÇO MILITAR
C - TALABARTE
D - DISTINTIVOS HISTÓRICOS (EXEMPLOS)

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES HISTÓRICAS, ESTANDARTES HISTÓRICOS E DISTINTIVOS HISTÓRICOS ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO - IG 11-01

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Gerais destinam-se a regular a concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO HISTÓRICA

Art. 2º A Denominação Histórica, justaposta à designação das Grandes Unidades e Unidades, representa a homenagem permanente do Exército, através destas suas Organizações Militares (OM), às ações, locais, datas, tradições ou personagens já falecidas, consagrados na História do Brasil.

Parágrafo único. O motivo da homenagem deverá evocar fatos notáveis, regionais ou nacionais, ligados expressivamente com a OM considerada, convenientemente fundamentados em registros constantes de livros de autoria de historiadores de renome nacional.

Art. 3º A concessão de Denominações Históricas deverá basear-se em proposta onde devem ser considerados, como vínculo com a OM homenageante, os seguintes motivos da homenagem:

I - se personagem militar:

- ser figura já falecida e ter se distinguido em ação na qual tomou parte a OM ou seu elemento formador;

II - se personagem civil:

- ser figura já falecida e apresentar, em sua existência, fato sugestivo ligado à história da OM ou que tenha conotação com a expansão ou fixação de nossas fronteiras, ou uma atuação pioneira no desbravamento do território brasileiro;

III - se locais, ações, datas e tradições:

a) ser o local testemunha de acontecimento relevante na história do País, de que tenha participado a OM ou seu elemento formador;

b) ter sido a ação vivida pela OM ou por seu elemento formador; e

c) reportar-se, à data, a acontecimento histórico ou à ação a que tenha participado a OM ou seu elemento formador, enaltecidos na História do Brasil.

Parágrafo único. Entende-se por elemento formador a Organização Militar que tenha dado origem à OM considerada.

CAPÍTULO III
DO ESTANDARTE HISTÓRICO

Art. 4º O Estandarte Histórico destina-se a galardoar:

I - as OM homenageadas com Denominação Histórica; e

II - os Estabelecimentos de Ensino do Exército, a Grande-Unidade Escola e as Unidades-Escola.

Art. 5º O Estandarte Histórico é confeccionado de acordo com as normas heráldicas e obedece às seguintes características:

I - forma retangular do tipo bandeira universal, isto é, lado maior uma vez e meia o lado menor, com pontilhas de ouro nas bordas superior, lateral esquerda e inferior (Anexo A - Fig 1);

II - campo nas cores heráldicas do Exército Brasileiro, Arma, Serviço ou Quadro;

III - represente o Brasão da OM ou seu Distintivo Histórico;

IV - haste forrada de tecido azul-celeste, espiralada, com tecido vermelho, com lança e conto niquelados (Anexo A - Fig 2);

V - laço militar com as cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a Designação Militar (Anexo B);

VI - talabarte com as cores heráldicas do Exército (Anexo C); e

VII - conteira e lança (Anexo D).

Parágrafo único. Somente poderá conter inscrições evocativas o Estandarte Histórico da OM que tenha participado de operações contra inimigo estrangeiro, ou que se tenha distinguido por feitos de valor militar, na vida do Exército ou em episódios da História Pátria, seja por sua participação direta, seja através de seu elemento formador.

CAPÍTULO IV

DO DISTINTIVO HISTÓRICO

Art. 6º O Distintivo Histórico é um distintivo de bolso destinado a galardoar os integrantes de OM que tenha participado, diretamente ou por intermédio de seu elemento formador, de operações contra inimigo estrangeiro, evocando seus feitos militares.

Art. 7º O Distintivo Histórico, constituído de escudo de formato variável, com filetes e contornos dourados, obedecidos os exemplos e as especificações numéricas e gráficas contidas no Anexo D a estas Instruções, sobreposto a um escudo peninsular português, também com filetes e contornos dourados, de 33mm de largura e 46mm de altura, de campo branco, chefe com duas faixas de 4mm cada, uma interna, de azul-celeste, e outra externa, de vermelho - cores heráldicas do Exército - sobre as quais estará inscrita, em ouro, centralizadamente, entre as duas faixas, a designação militar da OM, em algarismos arábicos, e letras maiúsculas, com a altura de 6mm.

§ 1º O contorno externo, em filete dourado, contido nas medidas do distintivo, deve ter espessura de 1mm; os contornos internos podem ter duas espessuras: quando dividirem áreas maiores, medirão 0,7mm (por exemplo, a linha que divide o distintivo propriamente dito, do chefe, ou a que divide as faixas de cores vermelha e azul) e quando dividirem áreas menores, terão a espessura de 0,3mm (por exemplo, o traçado das figuras e o contorno das letras ou dos números do chefe).

§ 2º Caso o motivo central do estandarte esteja contido em um escudo peninsular português, tão-somente acrescentar-se-á ao Distintivo Histórico um chefe nas cores heráldicas do Exército, segundo as especificações do caput deste artigo.

§ 3º A composição do distintivo será alusiva à denominação histórica, tendo, em realce, referência às operações contra inimigo estrangeiro e/ou ao motivo central do estandarte histórico.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 8º Ressalvada a faculdade de iniciativa do Centro de Documentação do Exército (C Doc Ex), para estudo e concessão de qualquer honraria, cabe à OM interessada elaborar a documentação da proposta inicial a ser submetida à apreciação do C Doc Ex.

Art. 9º Compete ao Comandante da OM encaminhar ao C Doc Ex, através do Canal de Comando, as propostas das honrarias previstas nestas Instruções.

Parágrafo único. As propostas de Denominação Histórica deverão ser acompanhadas de estudos fundamentados em fontes históricas regionais ou do País, bem como de cópias da bibliografia consultada, no que for pertinente.

Art. 10. Compete aos diferentes Escalões de Comando apreciar e julgar a conveniência do encaminhamento das propostas oriundas das OM subordinadas.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO E COMPETÊNCIA

Art. 11.É prerrogativa do Comandante do Exército a concessão das Honrarias Históricas, bem como a outorga de outras que, a seu critério, julgar conveniente.

Parágrafo único. As Honrarias Históricas serão concedidas às OM através de Portaria do Comandante do Exército.

Art. 12.Compete à Secretaria-Geral do Exército (SGEx):

I - tomar medidas processuais cabíveis, quando a concessão resultar de iniciativa do Comandante do Exército; e

II - submeter à consideração do Comandante do Exército os estudos das propostas de concessão de Honrarias Históricas, com o respectivo parecer.

Art. 13.Compete ao C Doc Ex:

I - submeter à consideração do Secretário-Geral do Exército os estudos fundamentados sobre o objeto de Honraria Histórica e o respectivo parecer sobre a conveniência de concessão;

II - receber e estudar as propostas apresentadas pelas OM;

III - selecionar somente aquelas que, em termos claros e precisos, configurem um ou mais requisitos previstos no Capítulo II, das presentes Instruções;

IV - identificar os elementos formadores da OM,à luz dos acervos documentais; e

V - estudar e propor ao Secretário-Geral do Exército modificações nas honrarias já concedidas, quando necessário.

CAPÍTULO VII
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 14.As honrarias de que tratam estas Instruções Gerais somente poderão ser usadas quando devidamente oficializadas por ato da autoridade competente.

Art. 15.A OM, quando oriunda da transformação de outra OM, herdará a honraria conferida àquela que lhe deu origem, devendo, no entanto, apresentar proposta ao C Doc Ex, por intermédio da SGEx, para homologação.

Art. 16.O Estandarte Histórico será conduzido nas condições estabelecidas no Manual de Ordem Unida (C 22-5) e o Distintivo Histórico será usado nos termos fixados pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

Art. 17.A SGEx, através do C Doc Ex, deverá baixar Instruções regulando os seguintes aspectos:

I - prazos para a entrada de propostas, em cada ano;

II - limitação do número de concessões anuais; e

III - datas para a divulgação das denominações concedidas e conseqüente cerimônia de concessão, coincidindo com uma festividade do Exército.

Art. 18.Permanecem em vigor as honrarias já concedidas em datas anteriores à Publicação destas Instruções, respeitado o previsto nos art. 14 e 15.

ANEXO "A" às INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES HISTÓRICAS, ESTANDARTES HISTÓRICOS E DISTINTIVOS HISTÓRICOS ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES - (IG 11-01).

ESTANDARTE

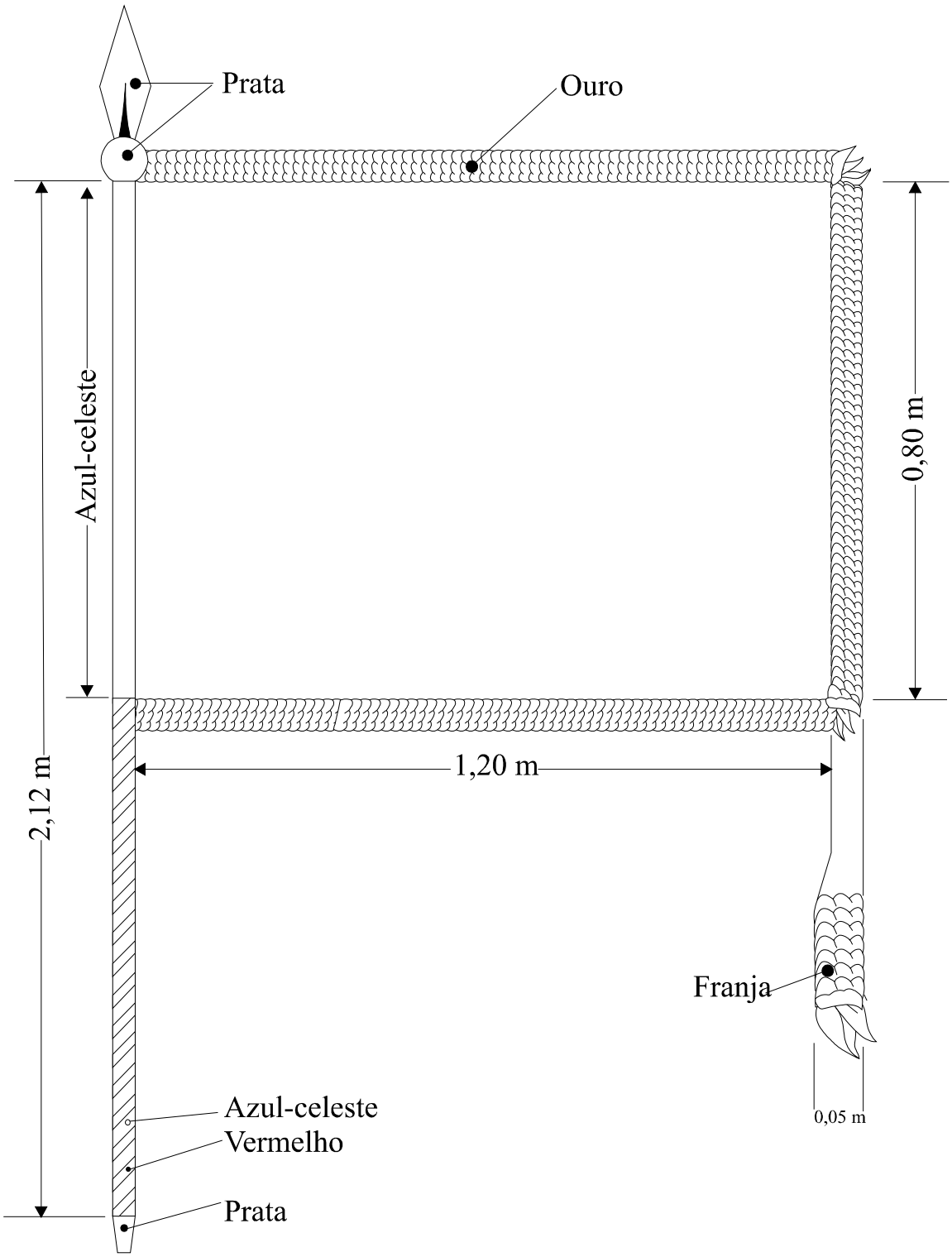

EXTREMIDADE INFERIOR DA HASTE

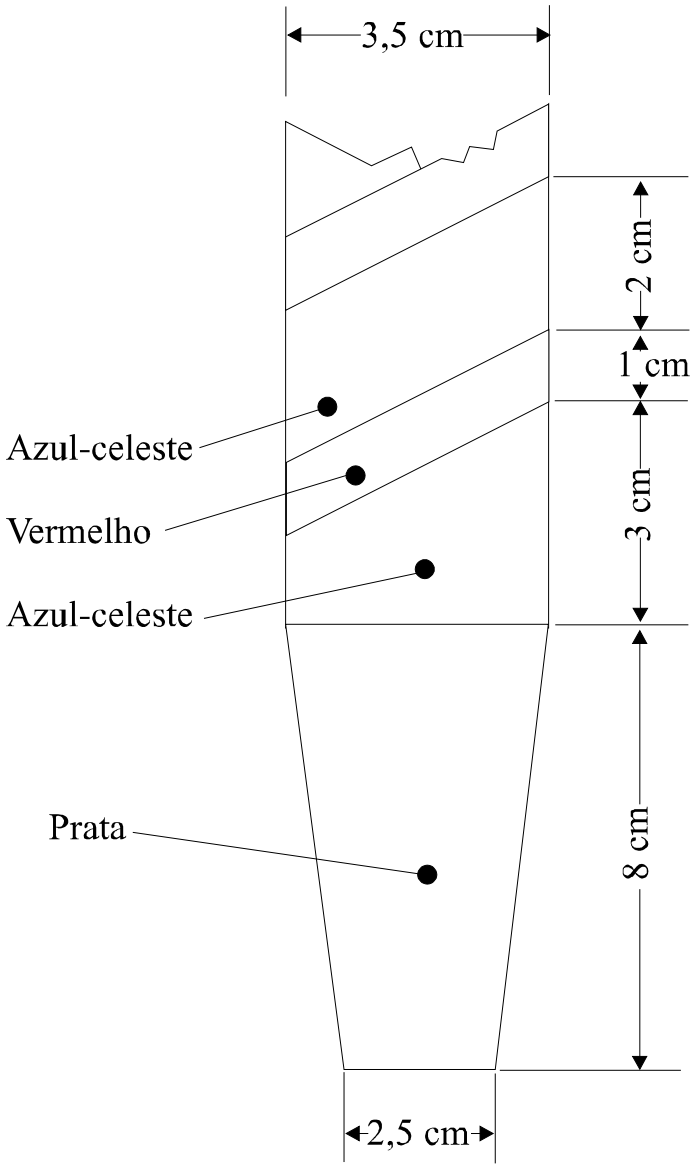

ANEXO "B" às INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES HISTÓRICAS, ESTANDARTES HISTÓRICOS E DISTINTIVOS HISTÓRICOS ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES - (IG 11-01).

LAÇO MILITAR

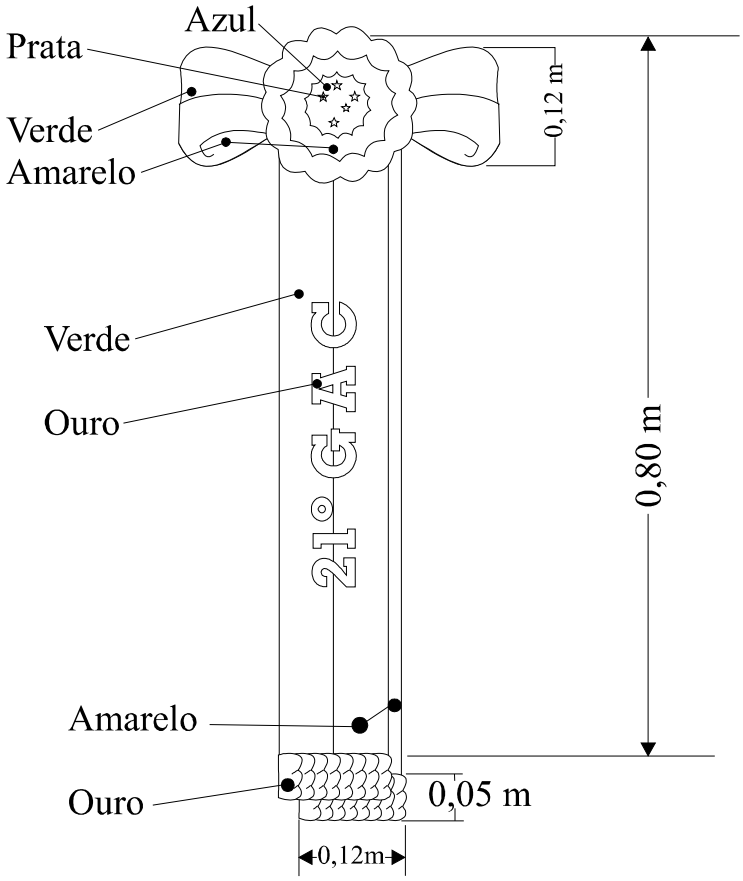

ESCARAPELA DO LAÇO MILITAR

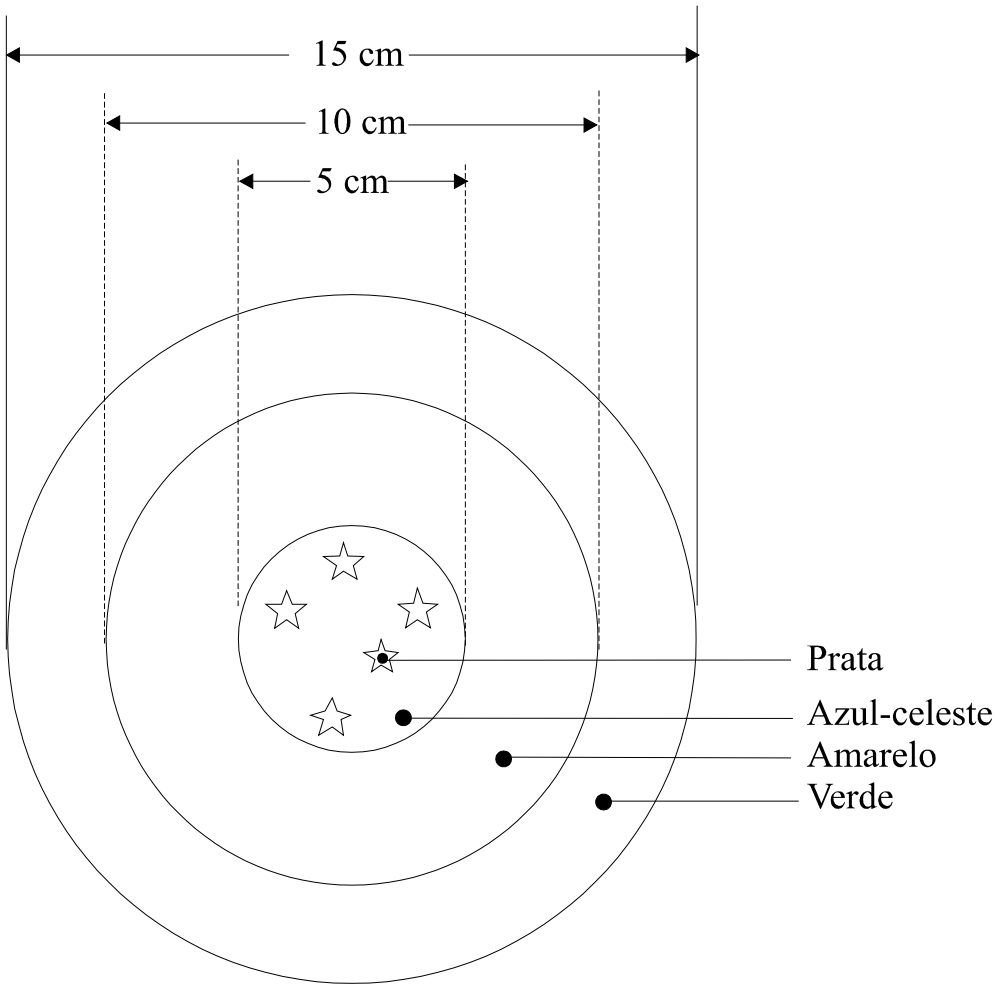

TALABARTE (Largura 10 cm)

(OM cujos comandantes sejam Oficiais-Generais, Oficiais Superiores ou Oficiais Subalternos

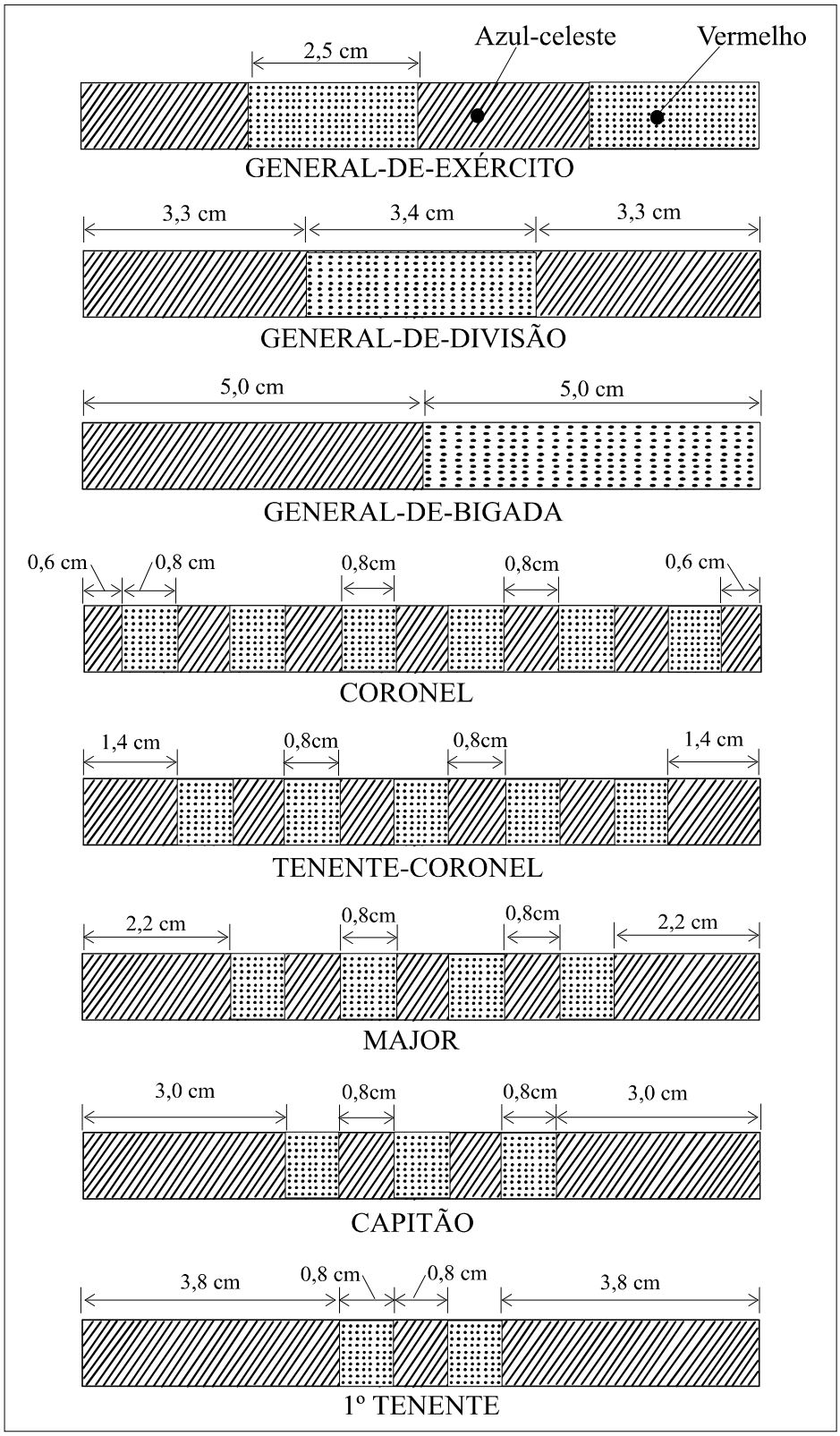

(ANEXO "D" às Instruções para Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares - IG 11-01)

Padrão geral de um distintivo histórico

(Exemplo básico)

Exemplo de cores e filetes:

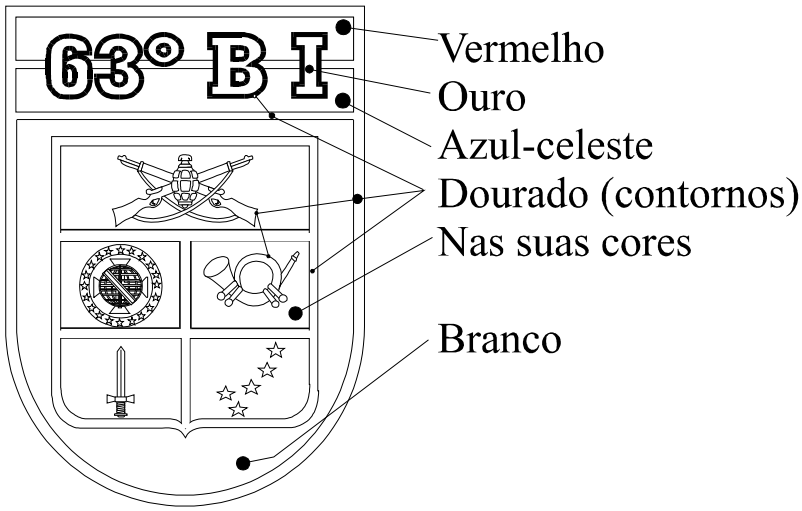

Exemplo de medidas e espessura padronizadas

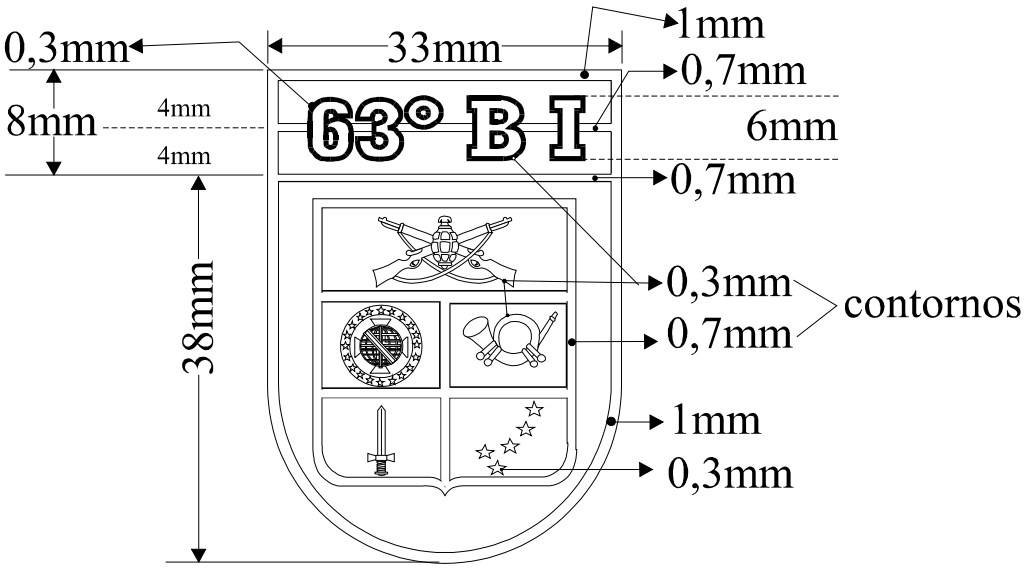

(ANEXO "D" às Instruções para Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares - IG 11-01)

Distintivos Históricos (exemplos):

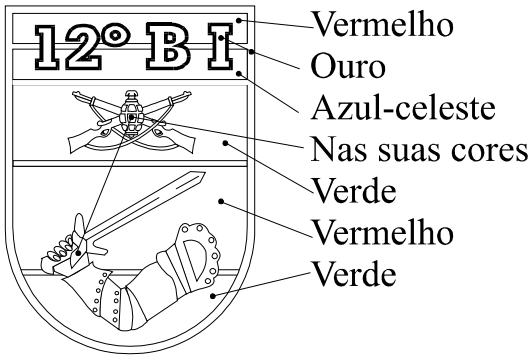

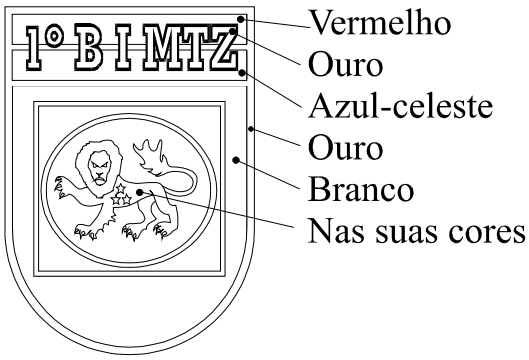

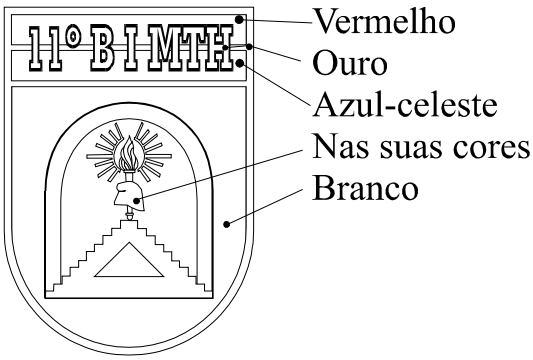

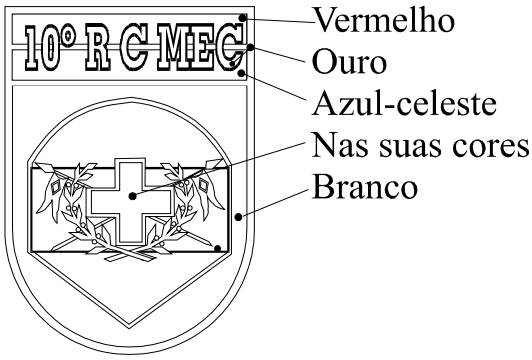

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 099-EME, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Altera as Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, de acordo com o que dispõe o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de Setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 2º da Portaria nº 570, de 18 de outubro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos "A" - Qualificações Militares das Praças e "C/1" - Cursos de Formação de Sargentos, das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e situação das Praças do Exército, aprovadas pela Portaria nº 148-EME, de 17 dezembro de 1998, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO " A "

QUALIFICAÇÕES MILITARES DAS PRAÇAS

Subtenentes e Sargentos		Cabos, Soldados e Taifeiros			
QMS		QMG		QMP	
NOME	INDICATIVO	NOME	INDICATIVO	NOME	INDICATIVO
Cavalaria	Cav	Cavalaria	02	- Combatente	01
Engenharia	Eng	Engenharia	05	- Combatente - Pes de Equipamento de Engenharia - Pes de Construções e Instalações - Pessoal de Pontagem - Pes de Suprimento	01 22 23 24 42
Artilharia	Art	Artilharia	06	- Cmb Cmp - Cmb AAAe - Cmb A Cos - Pes de Direção de Tiro - Pes de Levantamento e Observação	01 02 03 04 15
Infantaria	Inf	Infantaria	07	- Combatente - Polícia do Exército	01 29
Comunicações	Com	Comunicações	11	- Combatente - Op de Comunicações	71 74

Subtenentes e Sargentos		Cabos, Soldados e Taifeiros			
QMS		QMG		QMP	
NOME	INDICATIVO	NOME	INDICATIVO	NOME	INDICATIVO
Saúde	Sau	Saúde	08	- Auxiliar de Saúde	33
Mat Bel - Manutenção de Armamento	MB – Mnt Armt			- Pes de Suprimento - Mec Armamento Leve - Mec Armamento	42 45 46
Mat Bel - Manutenção de Viatura Auto	MB – Mnt Auto	Material Bélico	09	- Mec Eletricista - Mec Operador - Mec Viatura Auto - Op Metalúrgico - Pes de Oxidação e Galvanoplastia	47 50 51 54 56
Mat Bel - Mecânico Operador	MB - Mec Op				
Intendência	Int	Intendência	10	- Pes de Suprimento - Pes de Transportes - Pes de aprovisionamento - Pes de Serviços - Pes de Manutenção de Pára-quedas	42 55 61 64 65
Manutenção de Comunicações	Mnt Com	Comunicações	11	- Pes de Suprimento - Manutenção de Comunicações - Fotocinegrafista	42 73 75
Aviação Manutenção	Av Mnt	-	-	-	-
Aviação Apoio	Av Ap	-	-	-	-
Topógrafo	Topo	-	-	-	-
Músico	Mus	Qualificações Singulares	00	- Músico	12
Corneteiro/Clarim (*)	Cornt/Clar			- Cornt/Clar	10
-	-			- Taifeiro	15
Quadro Especial	QE		-	-	-
Veterinária (*)	Vet	Veterinária (*)	42	- Pes de Suprimento - Enfermeiro Veterinário - Ferrador	42 85 86
Suprimento de Engenharia (*)	Sup Eng	-	-	-	-
Suprimento de Material Bélico (*)	Sup MB	-	-	-	-

(*) Em extinção

A N E X O "C/1"

CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS)

Anexo C/1

SÍMBOLO	DESIGNAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	LOCAL	DURAÇÃO (1)	OBSERVAÇÕES
CFS 01	Infantaria (2)	DEP	EsSA	Até 43 semanas	(1) A duração exata deve ser regulamentada pelo DEP (2) Se for o caso, Funcionará também nos seguintes locais: Inf - 10º BI - Juiz de Fora/MG 23º BC – Fortaleza/CE Com - 3º BComEx – Porto Alegre/RS (3) O período básico é realizado centralizadamente na EsIE (4) Não será realizado a partir de 2001.
(2) CFS 02	Cavalaria				
CFS 03	Artilharia				
CFS 04	Engenharia				
CFS 05	Comunicações (2)				
CFS 06	Saúde (3)		EsSEx	Até 60 semanas	
CFS 07	Material Bélico - Manutenção de Armamento (3)		EsMB	Até 43 semanas	
CFS 08	Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel (3)				
CFS 09	Material Bélico - Mecânico Operador (3)				
CFS 10	Intendência		EsIE		
CFS 11	Manutenção de Comunicações (3)		EsCom		
CFS 12	Topografia (3)		EsIE		
CFS 13	Corneteiros e Clarins (4)	C Mil A	OM designada	Até 18 semanas	
CFS 14	Aviação/Apoio (3)	CMSE	CIAvEx	Até 44 semanas	
CFS 15	Aviação/Manutenção				

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 100 -EME, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Aprova o Manual de Campanha C 34-1 – Emprego da Guerra Eletrônica, 1ª Edição, 1999.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha C 34-1 – EMPREGO DA GUERRA ELETRÔNICA, 1ª Edição, 1999, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 003-DEC, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

Aprova o Regimento Interno do Departamento de Engenharia e Construção (RI – R 155).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art 93 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42) e pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinados com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o Art. 16 do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Engenharia e Construção (RI-R 155), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 004-DEC, de 05 de outubro de 1994.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(RI/R 155)
ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

TÍTULO I - FINALIDADE.....
CAPÍTULO ÚNICO – Do Regimento Interno.....1º/2º

TÍTULO II - ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO único - Da Organização Pormenorizada.....3º/5º

TÍTULO III - ATRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I - Das Atribuições Orgânicas
Seção I – Do Assistente.....6º/7º
Seção II – Do Gabinete.....8º/24
Seção III – Das Assessorias.....25/29
Seção IV – Das Diretorias.....30
CAPÍTULO II - Das Atribuições Funcionais.....31/35

TÍTULO IV - OUTRAS DISPOSIÇÕES
CAPÍTULO ÚNICO – Prescrições Diversas.....36

ANEXO – ORGANOGRAMA PORMENORIZADO DO DEC

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (RI/R 155)

TÍTULO I

FINALIDADE

CAPÍTULO ÚNICO
Do Regimento Interno

Art. 1º. O Regimento Interno do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) tem por finalidade complementar as prescrições contidas no Regulamento do DEC (R 155), aprovado pela Portaria nº 554, de 07 de outubro 1999, do Comandante do Exército.

Art. 2º. A missão, finalidade, competência, subordinação e organização geral são as constantes do Regulamento do DEC (R 155).

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO
Da Organização Pormenorizada

Art. 3º. O Chefe do DEC dispõe de um Assistente, de um Estado-Maior Pessoal e Auxiliares, e o Vice-Chefe, de um Estado-Maior Pessoal e Auxiliares.

Art. 4º. O Gabinete compreende:

1. Chefia;

2. 1ª Seção - Pessoal (G1), constituída de:

a. Chefia;

b. 1ª Subseção: Pessoal (G1.1);

c. 2ª Subseção: Pagamento (G1.2).

3. 2ª Seção – Expediente, Inteligência, Instrução, Meios Auxiliares e Comunicação Social (G2), constituída de:

a. Chefia;

b. 1ª Subseção: Expediente (G2.1);

c. 2ª Subseção: Inteligência (G2.2);

d. 3ª Subseção: Instrução (G2.3);

e. 4ª Subseção: Meios Auxiliares (G2.4);

f. 5ª Subseção: Comunicação Social (G2.5).

4. 3ª Seção - Finanças (G3);

5. 4ª Seção - Administração (G4), constituída de:

a. Chefia;

b. 1ª Subseção: Aquisição (G4.1);

c. 2ª Subseção: Transportes (G4.2);

d. 3ª Subseção: Manutenção e Depósito (G4.3).

6. 5ª Seção – Informática (G5).

Art. 5º. As Assessorias compreendem:

1. Assessoria de Doutrina e Organização (A1);

2. Assessoria de Planejamento e Administração Financeira (A2);

3. Assessoria de Acompanhamento e Controle (A3);

4. Assessoria Jurídica.

TÍTULO III

ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

Das Atribuições Orgânicas

SEÇÃO I
Do Assistente

Art. 6º. O Assistente é assessor direto do Chefe do DEC.

Art. 7º. No cumprimento de suas atribuições, compete ao Assistente:

1. assessorar o Chefe nos assuntos relacionados com a atividade-fim do DEC;

2. ligar-se, por determinação do Chefe, com o público externo, para assuntos de interesse do DEC;

3. manter em dia o arquivo, o fichário e outros meios de controle da correspondência pessoal e dos documentos que estejam sob a análise do Chefe;

4. planejar as viagens, visitas e inspeções a serem realizadas quando a comitiva for chefiada pelo Chefe;

5. coordenar os pedidos de apoio aéreo para as viagens do Chefe ou do Vice-Chefe;

6. elaborar as Notas de Serviço das viagens, visitas e inspeções do Chefe e os respectivos relatórios;

7. providenciar, junto ao OD, o pagamento de diárias e passagens referentes as viagens do Chefe;

8. acompanhar, quando determinado, o Chefe em solenidades, recepções, embarques, viagens ou outras atividades;

9. controlar a agenda diária do Chefe;

10. propor respostas, quando for o caso, das correspondências sociais e pessoais do Chefe;

11. controlar os auxiliares diretos do Chefe;

12. executar outros encargos que lhe forematribuídos pelo Chefe.

SEÇÃO II
Do Gabinete

Art. 8º. Ao Gabinete compete incumbir-se dos assuntos ligados à atividade-meio do DEC, particularmente quanto a:

1. Administração do Pessoal;

2. Ajudância e Secretaria;

3. Serviço de Correio e Protocolo;

4. Inteligência e Segurança Orgânica;

5. Cerimonial e Comunicação Social;

6. Instrução;

7. Administração Financeira e do Material;

8. Transporte;

9. Serviços Gerais;

10.Informática.

Art. 9º. Ao Chefe do Gabinete compete:

1. dirigir os trabalhos do Gabinete;

2. responder perante o Chefe do DEC pela execução dos assuntos de sua responsabilidade;

3. manter-se informado sobre os assuntos doutrinários, normativos e de política setorial ligados às atividades do DEC;

4. estudar e propor soluções para os assuntos de competência do Gabinete e que necessitem da decisão do Chefe do DEC;

5. despachar, na esfera de sua competência, e mandar distribuir para as Seções do Gabinete e Assessorias os documentos recebidos;

6. assegurar à Chefia do DEC o apoio em pessoal e serviços;

7. coordenar a execução da atividade-meio do DEC;

8. estabelecer a rotina dos trabalhos a serem desenvolvidos pelas Seções do Gabinete;

9. coordenar as atividades relacionadas com visitas ao DEC.

Art. 10. À 1ª Seção do Gabinete (G 1) - Pessoal compete:

1. incumbir-se da administração do pessoal do DEC, mediante a elaboração de pareceres, informações e preparo dos respectivos expedientes;

2. manter-se atualizada com a legislação e normas referentes à administração de pessoal militar e civil;

3. superintender os trabalhos relativos ao pessoal e ao pagamento, incluindo os das Diretorias.

Art. 11. À Subseção de Pessoal (G1.1) compete:

1. com relação ao pessoal militar:

2. manter atualizado o QLPM / QDE do DEC e das Diretorias subordinadas;

3. controlar os efetivos do DEC e das Diretorias Subordinadas;

4. tratar dos assuntos relativos à movimentação de pessoal do DEC e das Diretorias Subordinadas, exceto do Quadro de Engenheiros Militares;

5. elaborar e expedir o histórico do pessoal militar;

6. organizar, elaborar e expedir a documentação necessária à promoção dos militares do DEC;

7. preparar a documentação necessária à concessão de medalhas;

8. estudar e propor soluções para as questões de justiça e disciplina;

9. controlar as escalas de serviço diário e de representação do DEC;

10. manter registro de apresentação de militares do DEC e de oficiais-generais das Diretorias subordinadas;

11. elaborar o Plano de Férias e controlar sua execução;

12. tomar as providências atinentes à prorrogação de tempo de serviço, licenciamento e transferência para a reserva dos militares do DEC;

13. realizar os encargos de mobilização do DEC, como OM, particularmente, mantendo o controle sobre as fichas documentárias;

14. preparar os expedientes necessários ao encaminhamento do pessoal às Juntas de Inspeção de Saúde;

15. ligar-se com a PMB nos assuntos referentes aos PNR ocupados pelo pessoal do DEC ou a ele destinados, e providenciar as respectivas publicações em Boletim dos atos e fatos administrativos;

16. exercer o controle das praças do DEC.

2. com relação ao pessoal civil:

a. manter atualizada a legislação e as normas do pessoal civil;

b. controlar e manter atualizado o QLPC do DEC e das Diretorias subordinadas;

c. elaborar e controlar as alterações e os assentamentos;

d. elaborar o Plano de Férias e controlar sua execução;

e. preparar e expedir os boletins de freqüência;

f. tomar as providências cabíveis nos atos de admissão, demissão, aposentadoria, licença-prêmio por assiduidade (LPA), anuênio, transferência, remoção, etc.;

g. verificar diariamente a freqüência do pessoal civil do DEC.

3. elaborar e expedir o Boletim Interno do DEC;

4. redigir e manter atualizado o Histórico do DEC;

5. elaborar certidões, declarações e autenticar cópias referentes à documentação arquivada;

6. propor alteração dos QLPM/QDE eQLPC do DEC e das Diretorias subordinadas.

Art. 12.À Subseção de Pagamento (G1.2) compete:

1. com relação ao pessoal militar:

2. elaborar boletins de implantação e de alteração de pagamento;

3. controlar as consignações em folha de pagamento;

4. sacar as ajudas de custo e indenizações de transporte;

5. preparar o ajuste de contas de pessoal movimentado;

6. preparar os processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores;

7. controlar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

8. manter sob controle as Declarações de Beneficiários e de Dependentes;

9. controlar o arranchamento e o desarranchamento do pessoal do DEC e das Diretorias subordinadas;

10.preparar a documentação dos militares que terão seus contracheques examinados.

2. com relação ao pessoal civil:

a. elaborar os boletins de implantação e de alteração de pagamento do pessoal civil;

b. controlar as consignações em folha de pagamento;

c. sacar ajudas de custo e indenizações de transporte;

d. preparar o ajuste de contas do pessoal movimentado;

e. preparar os processos de pagamento dos exercícios anteriores;

f. manter sob controle as Declarações de Beneficiários e de Dependentes;

g. preparar a documentação dos servidores civis que terão seus contracheques examinados;

h. controlar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

3. preparar o processo de Auxílio Transporte do pessoal militar e civil do DEC;

4. controlar o cadastro do pessoal militar e dependentes, e do pessoal civil, relativo à assistência de saúde.

Art. 13. À 2ª Seção do Gabinete (G2) – Expediente, Inteligência, Instrução, Meios Auxiliares e Comunicação Social compete exercer as atividades de Inteligência, Comunicação Social, Cerimonial, Instrução de Quadros e Expediente na área do DEC.

Art. 14. À Subseção de Expediente (G 2.1) compete:

1. receber, registrar e distribuir a correspondência ostensiva;

2. executar o serviço de correio do DEC;

3. numerar e registrar os documentos ostensivos expedidos pelo DEC;

4. encaminhar às Assessorias cópias dos documentos que, elaborados nas Diretorias, devam ser assinados pelo Chefe ou pelo Vice-Chefe do DEC.

Art. 15. À Subseção de Inteligência (G 2.2) compete:

1. receber, protocolar, distribuir, expedir e arquivar a correspondência sigilosa do DEC;

2. remeter às Assessorias cópia dos expedientes sigilosos elaborados pelas Diretorias e despachados diretamente pelo Chefe ou pelo Vice-Chefe do DEC;

3. manter sob sua guarda os documentos sigilosos distribuídos ao DEC;

4. elaborar e distribuir os Boletins Internos Reservados;

5. organizar e manter atualizado o Plano de Inteligência do DEC;

6. processar dados;

7. difundir, mediante ordem, os conhecimentos;

8. organizar e difundir os Relatórios Periódicos de Inteligência (RPI);

9. processar os pedidos de busca provenientes de outras agências e dos órgãos de busca subordinados.

Art. 16. À Subseção de Instrução (G 2.3) compete:

1. organizar e executar os programas deinstrução de quadros;

2. coordenar a aplicação dos Testes de Aptidão Física e de Tiro do pessoal do DEC e das Diretorias Subordinadas;

3. coordenar e conduzir a aplicação, nos militares do DEC, de provas e testes referentes aos cursos realizados por ensino à distância de estabelecimento de ensino militar;

4. controlar a utilização do Auditório e do Salão Nobre, mantendo-os sempre em condições de uso.

Art. 17. À Subseção de Meios Auxiliares (G 2.4) compete:

1. manter o arquivo vivo dos documentos expedidos;

2. manter o arquivo geral do DEC;

3. organizar e manter em dia a biblioteca;

4. controlar o uso das máquinas copiadoras de documentos;

5. operar o equipamento de microfilmagem, executando as tarefas de preparação e de recuperação da informação.

Art. 18. À Subseção de Comunicação Social (G 2.5) compete:

1. propor normas e medidas referentes às atividades de Comunicação Social;

2. elaborar o Sumário de Comunicação Social e o Plano Anual de Comunicação Social, em coordenação com as Diretorias;

3. cuidar do cerimonial e dos atos sociais do DEC;

4. receber e encaminhar civis e militares que procurem a Chefia do DEC para tratar de assuntos de seu interesse;

5. ligar-se ao Centro de Comunicação Social do Exército com vistas à publicação de matérias sobre as atividades do DEC;

6. organizar e manter o cadastro do pessoal do DEC e das Diretorias subordinadas;

7. organizar e manter um cadastro dos oficiais da reserva, oriundos da Arma de Engenharia e do Quadro de Engenheiros Militares, residentes em Brasília.

Art. 19. À 3ª Seção do Gabinete (G3) – Finanças compete:

1. realizar a contabilidade dos recursos financeiros distribuídos ao DEC como Unidade Administrativa (UA);

2. realizar o pagamento das despesas;

3. providenciar o pagamento do pessoal cujo numerário tenha sido remetido através da conta bancária da UA;

4. preparar os processos de prestação de contas da UA;

5. em ligação com a G4, consolidar os dados relativos aos recursos financeiros necessários às visitas e inspeções do DEC, solicitando, nos prazos previstos, os recursos destinados às diárias e ao transporte.

Art. 20. À 4ª Seção do Gabinete (G4) - Administração compete:

1. providenciar a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços necessários à execução das atividades do DEC e das Diretorias subordinadas;

2. manter em ordem e em dia a escrituração e o controle da carga do material do DEC e das Diretorias subordinadas;

3. organizar os aditamentos aos Boletins Internos, relativos a alterações do material;

4. superintender os trabalhos relativos à gestão financeira do material e transporte.

Art. 21. À Subseção de Aquisição (G4.1) compete:

1. realizar a contabilidade dos créditos distribuídos ao DEC, como Unidade Administrativa (UA);

2. realizar os encargos relativos à contabilidade e à administração do material em depósito;

3. realizar as aquisições necessárias às atividades do DEC e das Diretorias subordinadas, providenciando o empenho e a liquidação das despesas;

4. manter em dia o cadastro de fabricantes e de fornecedores, com indicação dos artigos de sua especialidade.

Art. 22. À Subseção de Transportes (G4.2) compete:

1. executar os serviços de transporte do DEC;

2. manter o controle e a guarda dos equipamentos, viaturas e ferramentas, bem como do estoque de peças sobressalentes e acessórios a seu cargo;

3. controlar o pessoal distribuído à garagem e à oficina do DEC;

4. executar a manutenção orgânica, prevista para as OM, nas viaturas do DEC e das Diretorias subordinadas;

5. controlar o consumo de combustíveis, óleos e lubrificantes.

Art. 23. À Subseção de Manutenção e Depósito (G4.3) compete:

1. atender os pedidos de material a seu cargo, de acordo com as ordens e instruções em vigor;

2. controlar os estoques mínimos de material em depósito;

3. providenciar a manutenção das instalações e equipamentos do DEC.

Art. 24. À 5ª Seção do Gabinete (G5) – Informática compete:

1. assessorar a Chefia do DEC no emprego dos recursos de informática;

2. manter a ligação do Sistema de Informática do DEC com os sistemas das Diretorias Subordinadas e com outros sistemas;

3. propor procedimentos, rotinas e/ou normas relacionados com a utilização dos equipamentos e programas;

4. orientar e apoiar tecnicamente os usuários de Informática do DEC na utilização dos recursos computacionais;

5. desenvolver os sistemas aplicativos internos para atender às necessidades do DEC;

6. executar a manutenção dos sistemas aplicativos internos;

7. treinar os recursos humanos do DEC para a utilização dos sistemas informatizados disponíveis.

SEÇÃO II
Das Assessorias

Art. 25. São encargos comuns a todas as assessorias:

1. realizar estudos e emitir pareceres;

2. elaborar propostas de políticas, diretrizes, planos, normas, instruções, relatórios e de outros documentos normativos e informativos;

3. elaborar Notas para o Boletim Interno;

4. preparar Portarias do DEC;

5. organizar e manter atualizado o arquivo da legislação pertinente às suas atribuições;

6. adotar um sistema de controle de suas atividades específicas, de modo a facilitar a coordenação e a tomada de decisões;

7. preparar o expediente referente às suas atividades;

8. manter o quadro-controle dos encargos que lhe estão afetos, com o calendário das providências necessárias para a sua execução.

Art. 26. À Assessoria de Doutrina e Organização (A1) compete:

1. realizar o estudo de assuntos doutrinários de interesse do DEC;

2. tratar dos assuntos relacionados à obtenção, ao emprego e ao controle dos recursos humanos de nível superior do Quadro de Engenheiros Militares, no âmbito setorial, e, nos demais casos, de níveis superior e médio, no âmbito das OM vinculadas às Diretorias subordinadas;

3. elaborar pareceres sobre trabalhos profissionais relativos a assuntos e às atividades de interesse do DEC;

4. preparar propostas de políticas, diretrizes estratégicas e planos básicos setoriais;

5. realizar o controle de representações do Exército, a cargo do DEC, junto a órgãos militares e civis;

6. coordenar e conduzir as atividades relacionadas com o intercâmbio de militares brasileiros e estrangeiros, de interesse do DEC;

7. realizar estudos visando atualizar e aperfeiçoar a organização, os métodos e as rotinas de trabalho do DEC e das Diretorias Subordinadas;

8. apreciar e submeter à aprovação da Chefia regulamento (R), regimento interno (RI), instrução geral (IG), instrução reguladora (IR), instrução técnica (IT) do DEC e das Diretorias subordinadas, bem como suas alterações e atualizações;

9. tratar dos assuntos relacionados a cursos, estágios, congressos e simpósios, de interesse do DEC, no país e no exterior;

10. propor a realização de atividades de ensino (cursos e estágios) na indústria civil nacional (PCE-ICN), em estabelecimentos de ensino civis nacionais (PCE-EECN), em Nações Amigas (PCENA) e nas demais Forças Singulares (PCE-FS) e de visitas e outras atividades em Nações Amigas (PVANA);

11. coordenar os pedidos de Cooperação de Instrução de interesse do DEC e acompanhar sua execução;

12. assessorar a Chefia do DEC nos assuntos referentes à criação, extinção e articulação de OM subordinadas e vinculadas ao DEC;

13. assessorar a Chefia do DEC nos assuntos de preservação ambiental específica.

Art. 27. À Assessoria de Planejamento e Administração Financeira (A2) compete:

1. incumbir-se das atividades de Planejamento, Programação e Orçamento, integrando-se ao Sistema de Planejamento Administrativo do Exército (SIPA/MEx);

2. preparar os cronogramas dedesembolso dos recursos destinados ao DEC;

3. manter a contabilidade dos recursos orçamentários e extra-orçamentários de gestão do DEC;

4. implantar no SIAFI as Notas de Movimentação de Crédito da gestão do DEC;

5. preparar os pedidos de recursos suplementares que se fizerem necessários;

6. elaborar a proposta de tetos para a importação de materiais a serem adquiridos pelas Diretorias;

7. estudar as propostas de financiamentos interno e externo, de interesse do DEC;

8. acompanhar a evolução do Plano Diretor do Exército.

Art. 28. À Assessoria de Acompanhamento e Controle (A3) compete:

1. realizar o acompanhamento físico e financeiro da execução dos Projetos/Atividades e dos Convênios a cargo do DEC;

2. acompanhar a execução dos processos de importação de materiais pelas Diretorias;

3. tratar dos assuntos relativos ao planejamento da Mobilização no âmbito do DEC;

4. manter os arquivos relativos aos projetos integrados cuja gerência tenha sido atribuída ao DEC;

5. acompanhar e controlar a situação patrimonial dos imóveis da União jurisdicionados ao Exército;

6. propor e controlar as atividades de Pesquisa e Desenvolvimento de interesse do DEC;

7. realizar os estudos relativos à gestão de material atribuída ao DEC;

8. realizar os trabalhos de estatística relativos à atividade-fim;

9. manter arquivo dos relatórios remetidos pelas Diretorias Subordinadas;

10. manter arquivo dos relatórios de viagens realizadas por pessoal do DEC;

11. encarregar-se do estudo e do acompanhamento de assuntos que não se enquadrem nas atribuições das demais Assessorias.

Art. 29. À Assessoria Jurídica compete:

1. prestar assessoramento jurídico ao DEC;

2. prestar, quando determinado, assessoramento jurídico às Diretorias sobre assuntos de suas atividades;

3. apreciar e dar parecer sobre editais, contratos, convênios e termos aditivos elaborados pelos órgãos subordinados;

4. ligar-se, quando necessário ao desempenho de suas atividades, com as Assessorias Jurídicas dos demais Órgãos Setoriais, com a Consultoria Jurídica do Comandante do Exército e com outros órgãos públicos;

5. acompanhar a tramitação de processos jurídicos de interesse do DEC.

SEÇÃO III
Das Diretorias

Art. 30. Às Diretorias, além das atribuições constantes do Regulamento do DEC e de suas missões específicas estabelecidas em Regulamento próprio, compete:

1. tratar, no âmbito do DEC, das atividades-fim específicas;

2. preparar e apresentar os assuntos de sua responsabilidade para o despacho da Chefia e da Vice-Chefia do DEC;

3. propor ao Chefe do DEC as medidas julgadas necessárias à melhor consecução dos objetivos previstos nas políticas setoriais pertinentes;

4. realizar a administração orçamentária, financeira, patrimonial, pessoal e de serviços gerais da sua atividade-meio por intermédio do Gabinete da Chefia do DEC;

5. apresentar informações à Chefia do DEC que permitam efetuar o acompanhamento físico-financeiro e o controle da execução dos Projetos e Atividades sob sua responsabilidade;

6. orientar, coordenar e fiscalizar, de acordo com diretrizes e normas do Chefe do DEC, as atividades específicas das OM vinculadas ou das OM subordinadas;

7. submeter à aprovação do Chefe do DEC as minutas de Editais, Contratos, Convênios e Termos Aditivos em que for parte, assim como de seus ajustes ou outros documentos deles decorrentes que os complementem, nos termos da legislação vigente sobre licitações e contratos;

8. propor inspeções técnico-administrativas;

9. elaborar e submeter ao Chefe do DEC seu programa anual de atividades, incluindo visitas e inspeções;

10. elaborar propostas de manuais técnicos.

CAPÍTULO II
Das Atribuições Funcionais

Art. 31. As atribuições do Chefe e do Vice-Chefe do DEC são as constantes do Regulamento do DEC (R-155).

Art. 32. São atribuições do Chefe do Gabinete:

1. propor a distribuição do pessoal pelas funções;

2. dirigir a organização e a publicação do Boletim Interno e dos seus Aditamentos;

3. autorizar a publicação de Notas para o BI, referentes às rotinas da atividade-meio;

4. controlar a apresentação de oficiais;

5. providenciar as reuniões para as diversas cerimônias;

6. controlar as escalas para os serviços de rotina, comissões e representações;

7. autorizar dispensas e conceder permissões para as praças, no limite de sua competência;

8. encarregar-se da documentação para promoção de oficiais e praças e das propostas para concessão de medalhas;

9. consolidar e encaminhar as solicitações de Missão Conjunta do DEC e das Diretorias subordinadas;

10. elaborar as Normas Gerais para o funcionamento do Gabinete;

11. organizar a proposta orçamentária dos recursos necessários à atividade-meio da Chefia do DEC;

12. orientar a distribuição da correspondência;

13. coordenar, no âmbito do DEC, as atividades de Comunicação Social, de Inteligência e segurança orgânica.

Art. 33. São atribuições dos Chefes de Seção:

1. dirigir as atividades da sua Seção;

2. submeter à aprovação do seu Chefe imediato os assuntos estudados na Seção;

3. supervisionar a administração da carga do material distribuído à Seção;

4. controlar a freqüência de seus auxiliares e a execução de seus encargos;

5. manter em dia arquivos, fichários e outros meios de controle;

6. elaborar as notas sobre assuntos de sua competência que devam ser publicadas em Boletim;

7. prestar informações sobre assuntos de sua competência.

Art. 34. São atribuições dos Chefes de Assessoria:

1. dirigir as atividades das suas Assessorias conforme as diretrizes do Chefe do DEC;

2. despachar com o Chefe ou com Vice-Chefe do DEC os assuntos da sua Assessoria;

3. elaborar as normas e rotinas de funcionamento da sua Assessoria;

4. controlar e coordenar os meios distribuídos à sua Assessoria;

5. manter sob controle a documentação distribuída e arquivada na sua Assessoria.

Art. 35. São atribuições dos Diretores das Diretorias subordinadas:

1. decidir ou propor ao Chefe do DEC a solução dos problemas de sua alçada;

2. praticar os atos de sua competência legal, ou cuja competência lhe tenha sido delegada pelo Chefe do DEC, visando à execução dos trabalhos específicos de interesse do DEC.

TÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO
Prescrições Diversas

Art. 36. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Chefe do DEC.

ANEXO AO REGIMENTO INTERNO DO DEC (RI/R-155)
ORGANOGRAMA

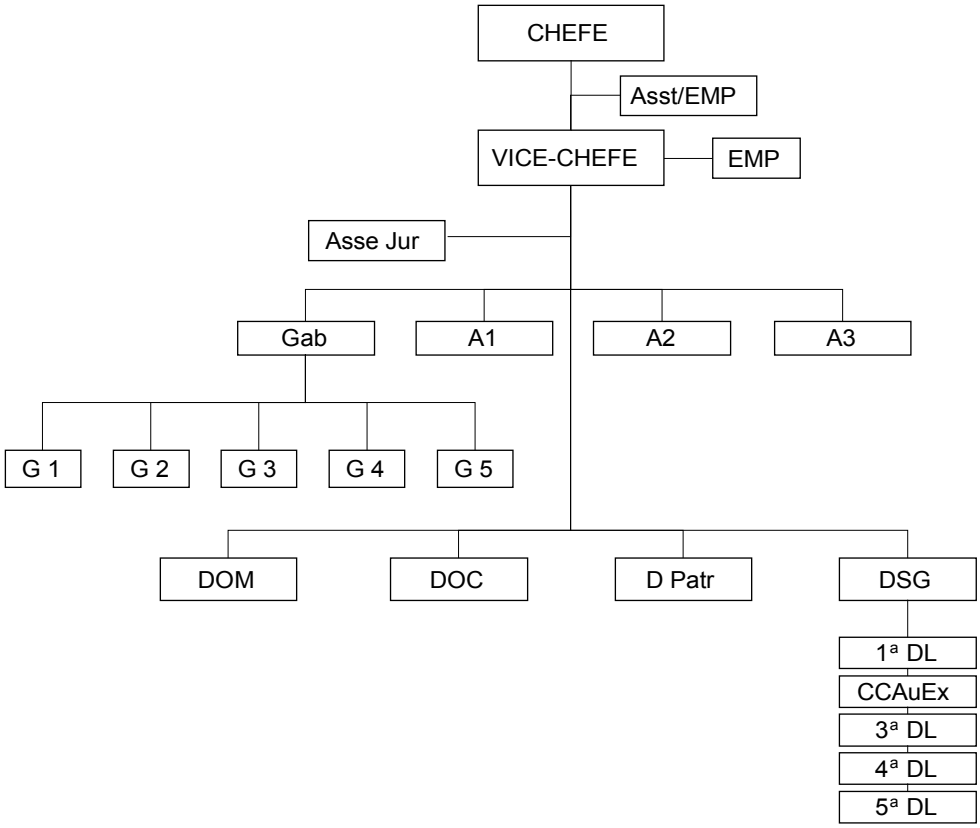

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
LEIS E DECRETOS
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XIV; 122, inciso I, e 123 da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.083/99-08, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR

O General-de-Exército JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Edson Alves Mey.

DOU Nº 208, DE 29 OUTUBRO DE 1999.

DECRETOS DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Exoneração/Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 3.116, de 13 de julho de 1999, resolve

EXONERAR

O General-de-Exército JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA do cargo de Comandante Militar do Leste.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 3.116, de 13 de julho de 1999, resolve

NOMEAR

O General-de-Exército LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA, para exercer o cargo de Comandante Militar do Leste, sendo, em consequência, exonerado do cargo Comandante Militar da Amazônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 3.116, de 13 de julho de 1999, resolve

NOMEAR

O General-de-Exército ALCEDIR PEREIRA LOPES, para exercer o cargo de Comandante Militar da Amazônia, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Chefe do Departamento de Material Bélico.

(DOU Nº 208, DE 29 OUTUBRO DE 1999.)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 581, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

Designa militares para participarem de Intercâmbio Doutrinário entre a 6ª Brigada de Infantaria Blindada e a 1ª Brigada Blindada do Exército Argentino, em Buenos Aires/Argentina

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem de Intercâmbio Doutrinário entre a 6ª Brigada de Infantaria Blindada e a 1ª Brigada Blindada do Exército Argentino, em Buenos Aires/Argentina, no período de 1º a 6 de novembro do corrente ano.

Gen Bda JOSÉ CHUQUER RODRIGUES, Cmt da 6ª Bda Inf Bld;

Cel Inf RICARDO ALMEIDA PINTO, Cmt do 29º B I B; e

Cel Cav JÚLIO CESAR MONTEIRO DE VASCONCELOS, Cmt do 4ºRCC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 582, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

Designa militar para freqüentar curso na Área de Defesa Química, em Spiez/Suíça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o 1º Ten Art MÁRIO EDUARDO MOURA SASSONE, da EsIE, para freqüentar curso na Área de Defesa Química, em Spiez/Suíça, no período de 14 a 19 de novembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 588, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Designa para freqüentar o Curso Superior de Defesa Nacional, modalidade I, na Escola de Defesa Nacional da Argentina, em Buenos Aires/Argentina

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designa o Cel Inf WALTER JUSTUS, Cmt do 3º B I, para freqüentar o Curso Superior de Defesa Nacional, modalidade I, na Escola de Defesa Nacional da Argentina, em Buenos Aires/Argentina, no período de 1º de março a 15 de dezembro de 2.000.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 591, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Designa para participar da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA), a realizar-se em La Paz-Bolívia

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o 2º Ten QAO JOSÉ DOS REIS CAVALCANTE, deste Gabinete, para participar da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA), a realizar-se em La Paz-Bolívia, no período de 14 a 19 de novembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 592 , DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Designa militares para participarem da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA), a realizar-se em La Paz-Bolívia, no período de 14 a 19 de novembro do corrente ano:

Gen Div SYLVIO LUCAS DA GAMA IMBUZEIRO, do EME;

Gen Bda VALMIR FONSECA AZEVEDO PEREIRA, do EME; e

Cel Inf WILLIAM DA ROCHA, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 593, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Designa militares para participarem da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA) (Atv W99/010-PVANA), a realizar-se em La Paz-Bolívia, no período de 14 a 19 de novembro do corrente ano:

Do EME

- Cel Inf ADEMAR BARROS MOURA; e
- Cel Art LUIZ ANTONIO CRISTINO COSTA.

Do GAB CMT EX

- Cel Inf LUIZ ROBERTO FRAGOSO PERET ANTUNES; e
- 1º Sgt Sau CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO.

Do CEP

- Cap QCO ELZA ELIZABETH DURAN DE MENEZES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, referente a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 594, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Designa as militares para participarem como intérpretes da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar as militares abaixo relacionadas, ambas do CEP, para participarem como intérpretes da XXIII Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (XXIII CEA), a realizar-se em La Paz-Bolívia, no período de 11 a 19 de novembro do corrente ano

Cap QCO CARLA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA ALBACH; e
Cap QCO ANA CRISTINA DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 597, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

Designa militar para viajar à Espanha

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cel Art ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA DA CUNHA , do EME, para viajar à Espanha, acompanhando o Chefe do Estado-Maior do Exército em visita oficial a convite do Chefe do Estado-Maior do Exército daquele país, no período de 14 a 18 de novembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 600, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999

Designa militar para visitar a Empresa Daimler Chysler Aerospace, na Alemanha

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o 1º Ten Com ALISSON SANDES PALMEIRA, do CIGE, para visitar a Empresa Daimler Chysler Aerospace, na Alemanha, a fim de realizar atualização em sistemas na área de rádio-monitoração, no período de 15 a 19 de novembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

Designação de Militares para Curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) e Indicação para Curso da Escola Superior de Guerra (ESG), no Ano 2000.

D E S P A C H O

1. No despacho de 25 de junho de 1999, torno sem efeito:

a. a designação para o CURSO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ALTA ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO-CPEAEX/2000, dos seguintes oficiais:

- Cel R/1 TEOTONIO LUÍZ PATROCÍNIO DE MORAIS;
- Cel Inf ANTONIO ROBINSON MORACO, do 4º BIB.

b. a indicação para o CURSO DE ALTOS ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA MILITAR-CAEPEM/2000 (ESG) do seguinte oficial:

- Cel R/1 VICTOR HUGO LOUREIRO LUDWIG.

2. Designo para o CURSO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ALTA ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO-CPEAEX/2000, os seguintes oficiais:

- Cel Eng ALBERTO EDMUNDO FLECK, do Cmdo 3ª DE;

- Cel Inf EDUARDO SANDT PESSOA, do Cmdo 5ª RM/DE.

3. Indico para o CURSO DE ALTOS ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA MILITAR -CAEPEM/2000 (ESG) o seguinte oficial:

- Cel Inf FERNANDO LUIZ MENNA BARRETO, do COTer.

4. Remeta-se o presente Despacho ao Departamento-Geral do Pessoal, para conhecimento e cumprimento do disposto no art. 12 das IG 10-84, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 362, de 24 de junho de 1996.

5. Publique-se em Boletim do Exército.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999

Afastamento do País-autorização

- MÁRIO CESAR VIEGAS BALTHAR, Pesq. Assoc. III, Classe "B", Padrão VI (NS), do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro, CP nº 391870, Matrícula SIAPE nº 00568537 e ANEURI SOUZA DE AMORIM, Pesq. Assoc. III, Classe "B", Padrão VI (NS), do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro, CP nº 391714, Matrícula SIAPE nº 00568112, ambos lotados no Instituto de Projetos Especiais – IPE, com a finalidade de realizarem estágio de aperfeiçoamento para o Doutoramento, no Instituto de Radioproteção e Dosimetria – FORSCHUNGSZENTRUM FÜR UMWELT UND GESUNDHEIT, a ser realizado em Munique/Alemanha, no período de 15 de janeiro a 15 de julho de 2.000, com ônus limitado para o Exército Brasileiro e despesas cobertas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, através de convênio com a Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA. (PO nº 3605/99 e 3609/99 - Gab Cmt Ex)

NOTA A/1, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.999

Retificação da Portaria Nº 571-Cmt Ex. de 19 de outubro de 1999

Na Portaria do Comandante do Exército nº 571, de 19 de outubro de 1999, ONDE SE LÊ: "..... com ônus parcial para o Exército Brasileiro no que se refere a diárias no exterior .....", LEIA-SE: ".....com ônus total para o Exército Brasileiro ".

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA 398-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Agregações

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Inf JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA, CP 13261-3, a contar de 01 Ago 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Cel Int JOSÉ LUIS GONÇALVES MENIN, CP 14779-3, a contar de 15 Mar 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Ten Cel Com ATANAILDO GUEDES CAMARGO, CP 20388-5, a contar de 27 Ago 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Ten Cel Inf FERNANDO MAURICIO DUARTE MELO, CP 20142-6, a contar de 30 Ago 99, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

Ten Cel Int JOSÉ ANTONIO CORREA STEIN DIAS, CP 20356-2, a contar de 27 Ago 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Ten Cel QEM ROBERTO ROVER BAPTISTA, CP 19434-0, a contar de 16 Ago 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

2º Ten QAO Adm G OLIVIO ALCACIO, CP 59409-3, a contar de 30 Ago 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 399-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Agregações

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Subten Art LUIZ CARLOS MOREIRA MARTINS, CP 63803-1, a contar de 09 Ago 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Mnt Com DELVECHIO DE SOUZA PEREIRA, CP 71853-6, a contar de 16 Ago 99, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Cav PAULO SERGIO RAMOS CEZAR, CP 65246-1, a contar de 21 Jul 99, por ter sido nomeado para a função de Auxiliar de Adido Militar na Guiana.

2º Sgt Inf JOÃO BATISTA LEAL DA COSTA, CP 77071-9, a contar de 11 Ago 99, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 400-DGP/DMOV, DE 30 SETEMBRO DE 1999

Agregação

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

Ten Cel Inf NILO JOSÉ HENRIQUE, CP 17706-3, adido ao HGeB (BRASÍLIA-DF), a contar de 28 Ago 99.

PORTARIA Nº 401-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Agregações

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

2º Sgt Com ADILSON RODRIGUES DO MONTE SILVA, CP 80605-9, adido ao B Es Com (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 31 Ago 99.

2º Sgt MB MAURI JUTTEL, CP 78640-0, adido ao 10º BE Cnst (LAGES-SC), a contar de 21 Ago 99.

3º Sgt Inf MAURO ARAÚJO BARBOSA, CP 87275-4, adido à 5ª Cia Gda (BELÉM-PA), a contar de 11 Jul 99.

Cb ELIEZER WILSON ARAÚJO DOS PASSOS, Idt 085757253-1, adido à Cia Cmdo da 8ª RM (BELÉM-PA), a contar de 09 Abr 99.

Cb FERNANDO MULLER DA SILVA, Idt 053543194-4, adido ao 63º BI (FLORIANÓPOLIS-SC), a contar de 05 Ago 99.

Cb JÚLIO PEREIRA SANTOS, Idt 049847163-0, adido ao 12º BI (BELO HORIZONTE-MG), a contar de 10 Jun 98.

Cb LUCIANO SANDOVAL DE FARIA, Idt 042038734-2, do 14º GAC (POUSO ALEGRE-MG), a contar de 21 Mai 99.

Cb MARCIO ALVES DE SOUZA, Idt 052164064-9, adido à Cia Cmdo da 5ª RM/DE (CURITIBA-PR), a contar de 25 Mai 99.

Sd CLAUDICIO CARVALHO SILVA, Idt 073611564-3, do 72º BI Mtz (PETROLINA-PE), a contar de 03 Ago 99.

Sd FABIO RAVAZZOLO VIEIRA, Idt 033296024-4, adido ao 3º B Com Ex (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 05 Mai 99.

Sd FLÁVIO JOSÉ VIEGA, Idt 022551873-4, adido ao 12º BI (BELO HOLRIZONTE-MG), a contar de 29 Jun 99.

Sd GLAURISTON GONÇALVES VIANA, Idt 043420664-5, adido ao 12º BI (BELO HORIZONTE-MG), a contar de 22 Mar 99.

Sd LUIS CLAUDIO DE FREITAS MOREIRA, Idt 033356564-6, do 29º BIB (SANTA MARIA-RS), a contar de 18 Mai 99.

Sd RUBENS JÚLIO LOPES, Idt 043421044-9, adido ao 12º BI (BELO HORIZONTE-MG), a contar de 07 Mar 99.

PORTARIA Nº 402-DGP/DMOV, DE 30 SETEMBRO DE 1999

Agregações

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haverem ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

Cb JADIR GOMES DE ALMEIDA, Idt 127593823-9, adido à B Adm CFR/7º BIS (BOA VISTA-RR), a contar de 26 Mar 99.

Cb VOLMIR OLSEVER FORMAGIO, Idt 031818844-8, adido ao 3º B Sup (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 19 Ago 99.

Cb QUINTINO BRITEZ, Idt 097078223-1, adido ao 11º RC Mec (PONTA PORÃ-MS), a contar de 26 Jul 99.

Sd NILSOMAR DOS SANTOS SILVA, Idt 101051714-0, adido à B Adm CFR/7º BIS (BOA VISTA-RR), a contar de 26 Mar 99.

Sd JORGE SILVA DIAS, Idt 021610584-1, da Bia Cmdo 1ª Bda AAAe (GUARUJÁ-SP), a contar de 02 Dez 98.

PORTARIA Nº 403-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Agregação

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso III do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, por haver ultrapassado seis meses contínuos em LTIP:

3º Sgt Mus ALAN GIOVANI DA CUNHA, CP 92668-3, adido ao 34º BI Mtz (FOZ DO IGUAÇU-PR), a contar de 14 Set 99.

PORTARIA Nº 404-DGP/DMOV, DE SETEMBRO DE 1999

Agregação

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso IV do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haver ultrapassado seis meses contínuos em LTSPF:

Cb EVANALDO MOURA DA SILVA, Idt 101050944-4, adido ao 17º BIS (TEFÉ-AM), a contar de 03 Ago 99.

PORTARIA Nº 405-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Agregações

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

Subten Mnt Com SIDNEY GONÇALVES DE LIMA, CP 62670-5, adido ao 30º BI Mtz (APUCARANA-PR), a contar de 10 Ago 99.

1º Sgt Mnt Com PERCY COLLEY FILHO, CP 71870-0, adido ao 5º B Sup (CURITIBA-SC), a contar de 27 Jul 99.

2º Sgt Mnt Com GILSON MEIRELES GOULART, CP 82211-4, adido ao 6º B Com Div (BENTO GONÇALVES-RS), a contar de 19 Jul 99.

3º Sgt Inf ALCIR ALBANO MARTINS, Idt 052092434-1, adido ao 63º BI (FLORIANÓPOLIS-SC), a contar de 15 Jun 99.

3º Sgt Cav PAULO NADIR IBAR PIRES, CP 01325-0, adido ao 20º RCB (CAMPO GRANDE-MS), a contar de 16 Ago 99.

3º Sgt QE ADELARDO CARNEIRO DO NASCIMENTO, Idt 070692542-7, adido ao 16º RC Mec (BAYEUX-PB), a contar de 26 Jul 99.

Cb ANDERSON SAMPAIO, Idt 052187644-1, adido ao 13º BIB (PONTA GROSSA-PR), a contar de 13 Mai 99.

Cb CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Idt 052070504-7, adido ao 30º BI Mtz (APUCARANA-PR), a contar de 29 Jul 99.

Cb DILSIMAR ALVES DA MOTA, Idt 113846474-6, adido à 6ª Cia Com (GOIÂNIA-GO), a contar de 29 Jul 99.

Cb QUINTINO BRITEZ, Idt 097078223-1, adido ao 11º RC Mec (CAMPO GRANDE-MS), a contar de 26 Jul 99.

Sd JOSÉ ADALTO MENDES FILHO, RA 15183240525-3, adido ao 13º BIB (PONTA GROSSA-PR), a contar de 10 Mar 99.

Sd JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA, Idt 073617474-9, adido ao 10º Esqd C Mec (RECIFE-PE), a contar de 19 Ago 99.

Sd PABLO RIBEIRO DA COSTA, Idt 151832425-6, adido ao 13º BIB (PONTA GROSSA-PR), a contar de 29 Jun 99.

Sd WILSON CONTIJO DE AMORIM, Idt 113877784-0, adido à 6ª Cia Com (GOIÂNIA-GO), a contar de 22 Jul 99.

PORTARIA Nº 406-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Agregações

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso VII do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, por terem passado à situação de desertores:

Cb ARISTIDES PEREIRA DOS SANTOS, Idt 011274132-7, do 7º D Sup (RECIFE-PE), a contar de 04 Ago 99.

Cb VILSON SOUZA OLIVEIRA, Idt 127576113-6, da 29ª CSM (MANAUS-AM), a contar de 17 Ago 99.

PORTARIA Nº 407-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Reversões

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Inf ANTONIO SOARES FILHO, CP 17639-6, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

Cel Eng CLAUDIMAR MAGALHÃES NUNES, CP 13406-4, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

Cel Inf LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL, CP 16879-9, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

Cel Inf NELSON CALVOSO PINTO HOMEM, CP 16882-3, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

Ten Cel QEM EMERSON TARCISIO MEISTER, CP 17152-0, a contar de 19 Ago 99, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Ten Cel Art IRTÔNIO PEREIRA RIPPEL JÚNIOR, CP 19507-3, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

Ten Cel QEM RAFAEL ROBERTO GOMIDE, CP 19647-7, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

Ten Cel Cav WALTER SOUZA BRAGA NETTO, CP 19444-9, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

Cap QEM ANDERSONN KOHL, CP 29279-7, a contar de 20 Jul 99, por ter sido desligado do Ministério da Aeronáutica (BRASÍLIA-DF).

Cap Int JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JÚNIOR, CP 28392-9, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

Cap QAO Adm G GERALDO ALVES DE LIMA, CP 54280-3, a contar de 31 Jul 99, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

1º Ten QAO Adm G ANTONIO LUIZ SOARES, CP 59294-9, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

1º Ten QAO Adm G ADÃO SILVÉRIO CORDEIRO, CP 57478-0, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

1º Ten QAO Adm G CARLOS ALEXANDRINO DOS SANTOS FILHO, CP 37524-6, a contar de 31 Ago 99, por ter sido exonerado do cargo que exercia junto ao Governo de Estado de Pernambuco.

1º Ten QAO Adm G JOIRSON SIQUEIRA FREITAS, CP56518-4, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

1º Ten QAO Adm G LUTHERO WORM, CP 44317-6, a contar de 19 Ago 99, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

1º Ten QAO Adm G VICENTE RIZZUTI, CP 39676-2, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

2º Ten QAO Adm G HELENIO CÂNDIDO RIBEIRO, CP 60625-1, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 408-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Reversões

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Subten Inf ARMANDO GOMES DA SILVA FILHO, CP 62094-8, a contar de 30 Set 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

Subten Art JORGE LUIZ MADEIRA NUNES, CP 64600-0, a contar de 21 Jul 99, por ter sido exonerado da função de Auxiliar de Adido Militar na Guiana.

1º Sgt Cav EDDY LANNE VAZ VIEGA, CP 65187-7, a contar de 06 Set 99, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Com GILBERTO FELICIANO DE ANDRADE, CP 69945-4, a contar de 30 Jul 99, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Cav JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA, CP 65219-8, a contar de 31 Ago 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Topo MARCO ANTONIO FERNANDES PEREIRA, CP 66738-6, a contar de 30 Ago 99, por ter sido julgado apto para o serviço do Exército.

1º Sgt Inf ORLANDO BACELAR ESPIG, CP 60217-7, a contar de 30 Set 99, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Cb EVELTON MEDICI, Idt 020374764-7, a contar de 01 Ago 99, por término de LTIP.

Sd REGINALDO PEDROSO, Idt, 113880284-6, a contar de 31 Jul 99, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 411-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Agregação

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso VIII do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por ter enquanto desertor, se apresentado voluntariamente, sendo reincluído a fim de ser processado:

Sd EDUARDO DA SILVA ALVES, Idt 011521304-3, a contar de 17 Ago 99, do 27º BI Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ).

PORTARIA Nº 412-DGP/DMOV, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Retificação da portaria Nº 359-DGP/DMov, de 05 Ago 99

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, combinada com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1.999, resolve:

Retificar a portaria Nr 359-DGP/DMov, de 05 Ago 99, publicada no DOU nº 153-E, de 11 Ago 99, Seção II página 02, referente a agregação relativa ao 1º Ten Temp Dent JAMIR VIEIRA DAS NEVES FILHO, onde se lê: .a contar de 15 Dez 99., leia-se: .a contar de 15 Dez 98.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 56/DEP, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/99-III, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com Art 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso I do Artigo 3º e letra "b" do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Inf (049891523-0) ANTONIO PAULO DOS SANTOS JUNIOR, por haver concluído em 1º lugar em 17 de setembro de 1999, com grau final 9,019 (NOVE VÍRGULA ZERO DEZENOVE), numa turma de 111 (CENTO E ONZE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria, ao 2º Sgt Cav (030601064-6) JOSE DE JESUS FLORES DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar em 17 de setembro de 1999, com grau final 9,176 (NOVE VÍRGULA CENTO E SETENTA E SEIS), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, ao 2º Sgt Art (030811664-9) OSMAR FERNANDO XAVIER DA ROCHA, por haver concluído em 1º lugar em 16 de setembro de 1999, com grau final 9,301 (NOVE VÍRGULA TREZENTOS E UM), numa turma de 44 (QUARENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia e ao 2º Sgt Eng (049889373-4) CARLOS ALBERTO FERREIRA DE FREITAS, por haver concluído em 1º lugar em 16 de setembro de 1999, com grau final 9,454 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia, todos da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 57/DEP, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CCEM da ECEME.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com Art 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata Dourada com duas Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso I do Artigo 2º e do Inciso I do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao Maj Inf (026804872-5) ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA, por haver concluído em 1º lugar em 26 de novembro de 1999, com grau final 8,735 (OITO VÍRGULA SETECENTOS E TRINTA E CINCO), numa turma de 93 (NOVENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 011/SGEx, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999

Renova a nomeação de Membro do Conselho Editorial da Biblioteca do Exército.

O SECRETÁRIO GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art.6º, § 3º, do Regulamento da Biblioteca do Exército, aprovado pela Portaria nº 560, de 8 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Direto de Assuntos Culturais, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo periodo de dois anos, a nomeação do Embaixador FRANCISCO DE ASSIS GRIECO, para a função de Membro do Conselho Editorial da Biblioteca do Exército, a contar de 19 de outubro de 1999.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército